

**SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

LEI N.º 936 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a transformar em concessões os termos de permissão, concedido aos taxistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transformar em concessões, os termos de permissão, a título precário, concedidos aos taxistas do Município de Palmas, na forma da Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 120(cento e vinte) dias após a sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 26 dias do mês de setembro de 2000. 12º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal